



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 11.234.776/0001-92



**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/2019/PMT/SMS.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE MEDICINA, COM ESPECIALIDADE EM **ULTRASSONOGRAFIA**, OS INTERESSADOS PRESTARÃO SERVIÇO DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE, MAC-AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PROCEDIMENTOS QUE FAZEM PARTE DA TABELA DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS E TABELA DIFERENCIADA/SMS.

O **MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA**, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão gestor do Sistema Único de Saúde - SUS / Fundo Municipal de Saúde, representado pelo Sr. **RAPHAL ANTONIO DE LIMA E SOUZA**, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/2019/PMT/SMS**, que visa à seleção para contratação de entidades prestadoras de serviços de saúde aos usuários do SUS, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais na área de medicina, com especialidade em **EM ULTRASONOGRAFIA**, PARA ATENDIMENTO NA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DE TUCUMÃ, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

## **1. DO OBJETO**

1.1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Constituição Federal, arts. 37, XXIII e 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Lei 8.666/93 e alterações.

1.2 O objeto do presente **EDITAL** é o **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas em firmar contrato com o município de Tucumã, através da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA, para Prestação de Serviços Profissionais na Área de Medicina, com Especialidade **EM ULTRASONOGRAFIA**, para atendimento na Rede de Saúde Pública aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.3 Quantitativo de vagas para cada especialidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



a) Médico com especialidade em **Diagnósticos em Ultrassonografia** – 01 vaga;

1.3 O **Termo de Referência (Anexo I)** apresenta a descrição detalhada da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para Procedimentos com Finalidade Diagnóstica em Ultrassonografia de acordo com a tabela SIA /SUS e Tabela Diferenciada, media mensal de atendimento em demanda livre, compreendendo atendimento em 40 horas semanal.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas no Edital ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde, segundo o que dispõe o § 2º, do artigo 5º, da portaria nº 1.286, de 26/10/2003, *in verbis*: “Enquanto couber à União a arrecadação de recursos destinados a financiar ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, pelos créditos que a este atribuir para contratação de serviços de saúde com o setor privado”, bem como a transferência de recursos próprios municipais ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 3º - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

2.2 Classificação Orçamentária:

10.302.0003.2-056 – Manutenção Bloco de Custeio-MAC-Ambulatorial e Hospitalar.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e qualificação técnica exigida em envelopes separados fechados dirigidos à Comissão Especial de Licitação da SMS/TUCUMA-PA, de \_\_ de \_\_\_\_\_ até \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, das \_\_: \_\_ às \_\_: \_\_ horas, na Sala da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA, Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Tucumã-PA, da seguinte forma:

### 3.1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 11.234.776/0001-92



Os documentos correspondentes à habilitação deverão ser entregues em original ou em cópia autenticada em Cartório, em envelope hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, com a seguinte descrição externa:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SALA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SMS/TUCUMA-PA

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2019/PMT/SMS –Procedimentos com**

**Finalidade Diagnóstica em Ultrassonografia**

**RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**3.1.1 - RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA**

- a) Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e contato (telefone, fax e e-mail);
- b) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamada Pública nº. \_\_\_\_/2019/PMT/SMS – referente a procedimentos com finalidade Diagnóstica em ultrassonografia, que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 11.234.776/0001-92



penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, conforme **Anexo II**;

g) Declaração de aceite dos preços praticados pela Lei Municipal n° 456/2011, que trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Efetivos e Comissionados da Secretaria municipal de Saúde. E seu anexo n° II (quadro de cargos de provimento). **Anexo III**;

h) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

i) Alvará de Funcionamento Atualizado;

j) Dados de identificação de conta bancária: identificação do Banco, número da agência e da conta corren

k) Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz*).

### **3.1.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal;

### **3.1.3 - RELATIVOS À IDONEIDADE FINANCEIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 11.234.776/0001-92



- a) Demonstrativos financeiros consistentes do balanço e demonstração de resultados do último exercício social, considerados forma e calendários legais, assinados pelo contador da firma reconhecida;
- b) Certidões Negativas de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **3.2 - OBSERVAÇÕES**

3.2.1 - As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de recebimento das propostas;

3.2.2 - Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável da proponente, o número das folhas do livro diário, bem como seu registro em Cartório de registro de Títulos e documentos;

### **3.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS**

A proponente deverá apresentar para qualificação técnica e oferta de serviços no Envelope nº. 02, hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, em original ou em cópia autenticada em cartório, os seguintes documentos:

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SALA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SMS/TUCUMA-PA

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2019/PMT/SMS –Procedimentos com**

**Finalidade Diagnóstica em Ultrassonografia**

**RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

- a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 11.234.776/0001-92



- b) Inscrição da empresa no respectivo Conselho de Classe CRM (Conselho Regional de Medicina);
- c) Comprovação da especialidade em Ultrassonografia, por mais de um ano.
- d) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, CRM (**Anexo IV**);
- e) Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS**

- a) Apresentar a documentação exigida neste Edital;
- c) Fica vedado a sub contratação do objeto desta licitação;
- d) Atender aos pacientes agendados pelas unidades de saúde de Tucumã e de suas referências, com garantia de atendimento integral em todos os níveis de complexidade contratualizados e de acordo com os tetos físico-financeiros e carga horário para os procedimentos relativos à Procedimentos com Finalidade Diagnóstica em Ultrassonografia;
- e) Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;
- f) Eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.
- g) Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 11.234.776/0001-92



resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

h) Os prestadores deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;

i) Os serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente, até o 5º dia útil, do mês subsequente, através dos seguintes instrumentos de registro:

1. Boletim de Produção Ambulatorial – Individualizado
2. Autorização de Procedimento
3. Pedido Médico para procedimento com Finalidade Diagnóstica em Ultrassonografia

j) Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SMS durante a vigência do contrato;

l) As empresas que possuem matriz e filial(is) somente poderão participar da presente Chamada Pública através de um único CNPJ com sede no município de Tucumã, através do qual receberão os pagamentos caso sejam contratadas. O CNPJ deverá ser identificado em ofício de encaminhamento e nos respectivos documentos exigidos nos Itens 3.1 e 3.3 deste Edital.

m) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigida na licitação;

## **5. NÃO PODERÃO CONTRATAR**

5.1 Aqueles que deixarem de cumprir qualquer item deste Edital;

5.2 Prestadores declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 11.234.776/0001-92



5.3 Aquele que se encontrar em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação;

5.4 É vedada a participação de prestadores em consórcio.

## **6. DAS VISTORIAS TÉCNICAS E FISCALIZAÇÃO**

a) Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Comissão de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde de Tucumã e pela área de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde nas dependências onde será executado os trabalhos objeto deste edital;

b) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã, observada a legislação vigente.

## **7. DA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

7.1 - De acordo com o art. 199 da Constituição Federal e os Arts. 24 e 25 da Lei 8.080/90, terão prioridade na prestação de serviços, as entidades públicas de saúde seguidas pelas entidades filantrópicas e, complementarmente, as entidades privadas com fins lucrativos.

7.2 - A prioridade do credenciamento será do prestador que melhor atender ao interesse público. A Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã distribuirá o serviço de forma a garantir o atendimento interrupto à população, prevenindo-se de situações de impedimento do prestador por motivos imprevisível, optando pela distribuição do serviço entre os fornecedores que melhor preencher os requisitos exigidos neste Edital, podendo ser credenciados vários prestadores, quantos forem necessários à boa distribuição e prestação dos serviços.

7.3 - O credenciamento será julgado pela CPL.

7.4 - A CPL analisará a documentação apresentada pelas empresas, para verificação do seu conteúdo em relação às exigências deste Edital do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019 à \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, no horário de \_\_\_\_:\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas devendo publicar no órgão de imprensa oficial, a relação das empresas credenciadas/habilitadas e classificadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



7.5 - Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências do presente edital e obtiverem declaração de não objeção à assinatura do contrato expedida pela Comissão.

7.6 - Do critério de desempate, quando houver credenciamento de interessados superior ao número de vagas, deverá ser dotado como critério de desempate a ordem a seguir definida:

a) Protocolo de solicitação de credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucumã – PA, endereço Rua do Café, s/n, setor Morumbi, CEP 68.385-000, em caso de credenciamento enviado pelos correios será considerada a data de entrega e protocolo de recebimento dos documentos pelo correios;

b) Terá preferência a empresa que comprovar através de atestado técnicos maior período de experiência em **Diagnóstica em Ultrassonografia**.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 - Dos atos praticados no curso do procedimento caberá recurso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta em lei, devendo ser entregues diretamente na CPL (endereço indicado no preâmbulo), nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Não serão admitidos recursos ou impugnações por e-mail.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1 - As penalidades administrativas serão aplicadas ao proponente vencedor, por inadimplência, má-fé, dolo, etc., estão previstas nos arts. 81 a 88 da Lei nº 8.666/93;

9.2 - As entidades contratadas, seja por qualquer forma de ajuste estará sujeita, garantida a prévia defesa, às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e modificações feitas na Lei nº 8.883/94, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º, da Portaria nº 1.286/93 do Ministério da Saúde, artigos 27 à 38;

a) Suspensão do contrato de prestação de serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 11.234.776/0001-92



b) Considerando o que for apurado em processo regular, a gravidade de infração e das consequências dela resultantes, as multas poderão ser reduzidas, relevadas ou substituídas por outras sanções que forem adequadas, observado o princípio da razoabilidade e interesse público.

## 10. DO CONTRATO

10.1 - Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta segue no **Anexo V** deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro.

10.2 - No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.

10.3 - Em caso de desistência de algum prestador selecionado, o seu teto financeiro será redistribuído entre os demais interessados aptos a contratar.

10.4 - A prestação de serviço de saúde aos usuários do SUS/Tucumã-PA será de forma continuada, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e o Contrato terá duração 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser aditado até 60 (sessenta) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse da administração.

10.5 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos na execução do objeto, sujeitará a contratada à pena de multa, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

10.6 - Os preços contratuais, expressos em real, somente serão reajustados, mediante alteração da Lei Municipal nº456/2011.

10.7 - O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias a partir da convocação por parte da administração.

## 11. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 11.234.776/0001-92



11.1 - O relatório de produção mensal deverá ser encaminhado juntamente com os encaminhamentos médicos deverão ser entregue a Gerência de Controle, Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde. Ambos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;

11.2 - Caberá ao setor de Controle e Avaliação após recebimento do relatório físico realizar uma pré-análise da documentação física de produção para visualizar possíveis não conformidades administrativas, de forma a serem apresentadas aos prestadores para que este promovam as devidas alterações, quando cabíveis.

11.3 - A Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã pagará ao prestador de serviços de saúde, Prestação de Serviços Profissionais na Área de Medicina, com Especialidades em Diagnósticos em Ultrassonografia, para atendimento na Rede de Saúde Pública aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Sendo na Especialidade **Diagnósticos em Ultrassonografia, o profissional terá a remuneração** de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por 40 horas semanais, **conforme Lei Municipal nº 456/2011** e seu **Anexo II**, quadro de Cargos de provimento.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram.

12.2 - Não poderão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes, em fora de ordem.

12.3 - A Comissão de Licitação/Secretaria Municipal de Saúde Tucumã poderá, ainda, a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

12.4 - Os proponentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 11.234.776/0001-92



12.5 - Estando os prestadores selecionados aptos a contratar com o município, será providenciado o processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade que o maior número possível de empresas preste serviços de procedimentos com Finalidade diagnóstica em Ultrassonografia, no intuito de ampliar e facilitar o acesso da população.

12.6 - O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, União e site do município.

12.7 - A Comissão de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde de Tucumã - PA terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos envelopes de documentação para avaliar e divulgar o resultado.

12.8 - O prazo para entrega dos documentos estabelecido no Item 3 deste Edital poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

12.9 - Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Aceitação do Edital;

Anexo III - Declaração de Aceitação dos Preços;

Anexo IV - Relação de profissionais que compõem a equipe técnica;

Anexo V - Minuta do contrato.

Anexo VI - Lei Municipal nº 456/2011, que trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Efetivos e Comissionados da Secretaria municipal de Saúde. E seu anexo nº II (quadro de cargos de provimento).

Anexo VII - Declaração assinada pelo representante legal da empresa que os proprietários, diretores e sócios da empresa a ser credenciada não pertencem ao quadro de servidores público do município, nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública Municipal;

Anexo VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo IX - Declaração de que atente o disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo X- Formulário de Credenciamento;

Anexo XI - Declaração na qual se compromete no prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato para prestação do serviço de **Diagnósticos em Ultrassonografia** no Município de Tucumã, iniciar a prestação do respectivo serviço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 11.234.776/0001-92



Anexo XII - Planilha de cronograma de compra e serviço;

12.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis aos interessados nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Saúde / situada na Rua do Café, s/nº - Morumbi, CEP: 68.385-000, Tucumã - Pará e/ou na sede da Prefeitura Municipal de Tucumã/Setor de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, no período de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019 à \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Tucumã-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**RAPHAEL ANTONIO DE LIMA E SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 001/2018-PMT/GAB